



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2025 DE 03/02/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E RÉFIA VIEIRA SILVA SANTOS

Aditivo SEMED Nº: 199/2025

Página 1 de 1

De um lado: A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, CNPJ nº 22.679.153/0001-40 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º: 779.288.146-68 igualmente inscrito no registro geral (RG) sob o n.º.MG-7.319.487 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), domiciliado na Rua São Francisco nº. 50 – Centro – Vila do Morro na cidade de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, aqui denominada simplesmente Contratante, e;

De outro lado: O Senhor (a) **RÉFIA VIEIRA SILVA SANTOS** brasileiro (a); portador (a) do CPF 117.751.336-64 da cédula de identidade nº. RG MG-18.503.023 aqui denominado simplesmente Contratado, lastreados no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 2.897 de 10/12/2013 firmam o presente termo aditivo ao contrato 161/2025 de 03/02/2025 da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **EEB – SUPERVISOR PEDAGÓGICO** com vencimentos de: R\$ 2.762,93 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) lotado(a) **CEMEI TIA RUSA – SEDE E VINCULADAS**.

Cláusula Primeira – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

1.1 Fica o Período de Vigência do contrato original alterada quanto ao prazo final, o qual fica ajustado para o dia 23/12/2025 (VINTE TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO), e tem caráter temporário, em prorrogação ao afastamento da servidora Eleny Célia Paraíso, em cargo de comissão de Diretor Escolar na Escola Municipal Cívico Militar José D'ávila Pinto, conforme Portaria nº 016/2025, em anexo. Podendo ser rescindido a qualquer tempo sem ônus para as partes.

1.2 Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO, em especial por superveniência de Processo Seletivo ou Concurso Público para suprimento da vaga.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Francisco (MG), 19 de julho de 2025.

Contratante

Prefeitura Municipal de São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Contratado

RÉFIA VIEIRA SILVA SANTOS

Testemunhas

..... *Caroline Alves Rocha* CPF

..... *Auxiliar de Secretaria* CPF

..... Nº Matr. 18702